



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1.1 Prestação de Serviço de Emissão de Certificado Digital Tipo A1, conforme Padrão da ICP-Brasil, destinado a Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com arquivo anexo. Este certificado tem a finalidade de autenticar e validar aplicações eletrônicas, observando as condições e especificações detalhadas neste documento.

1.1.2. Além disso, é relevante destacar que o Termo de Referência está sendo elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, o que reforça o compromisso da AGEHAB com o planejamento nas contratações públicas.

1.1.3. Glossário: **ICP-BRASIL** – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - É a cadeia hierárquica e de confiança que possibilita a emissão de certificados digitais.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

Item	Quant.	Nome	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Certificado digital - nível A1.	Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica (e-cnpj), em arquivo.	160,00	320,00
VALOR TOTAL				R\$	320,00

1.2.1. O valor da contratação corresponde a **R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços.

1.2.2. A prestação de serviços deverá ser entregue em estrita conformidade com as descrições técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

1.2.3. No preço proposto para a prestação de serviço, devem estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, e quaisquer outros ônus que possam eventualmente incidir sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, ficando a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.

1.3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

1.3.1. O custo estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços, e os dados consolidados estão disponíveis na "Tabela Mercadológica", que faz parte dos documentos arquivados.

1.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.4.1. Não é aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado Digital atua como um documento singular no ambiente digital, assegurando a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada online. Ele valida a identidade do portador do certificado e possibilita comunicações criptografadas para prevenir roubos, acessos não autorizados ou violações de senha.

2.2. Com o objetivo de assegurar a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela AGEHAB, é necessário que o Certificado Digital seja gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), a qual, conforme regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. O Certificado Digital contém os dados do seu titular, conforme detalhado na Política de Segurança.

2.3. A assinatura eletrônica e a certificação digital viabilizam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade. Elas garantem identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (assegurando que apenas o titular do Certificado Digital poderia ter realizado uma transação específica, evitando contestações ou negações após a realização da transação). Além disso, proporcionam agilidade na tomada de decisões, eliminando a necessidade de esperar o transporte físico do documento até a estação de trabalho, e contribuem para a otimização dos recursos públicos ao reduzir o consumo de papel, insumos para impressoras, copiadoras, serviços de malote, motorista e mensageiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A AGEHAB realiza diversas operações utilizando certificados digitais, uma prática cada vez mais difundida e exigida para garantir autenticidade em documentos e transações eletrônicas.

3.2. Considerando que a AGEHAB, classificada como empresa sociedade de economia mista, possui várias obrigações acessórias a cumprir, torna-se imprescindível a transmissão de informações fiscais, contábeis e de folha de pagamento por meio do certificado digital.

3.3. Dentre as obrigações acessórias, destacam-se o E-SOCIAL – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, o REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), a Escrituração Contábil Digital (ECD) e a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

3.4. A falta de contratação pode resultar em multas pela omissão na transmissão das obrigações acessórias, bem como na suspensão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A intenção é efetuar a contratação do serviço de emissão de um certificado digital, por meio de compra direta.

a) Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ, com prazo de validade de 1 (um) ano, em formato de arquivo, respectivamente;

b) Emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

c) Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

d) Este item abrange o serviço correspondente à autoridade de registro.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DEFINIÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E DA NOTA DE EMPENHO.

5.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validade de 12 meses, acompanhado de arquivo.

5.1.2. Considerando a necessidade do uso do certificado digital no âmbito da AGEHAB para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e considerando que esses documentos têm prazo de validade determinado pelos tipos de certificados emitidos, torna-se essencial providenciar uma nova contratação do serviço de emissão de certificado digital, assegurando a continuidade dos serviços prestados por esta Agência.

5.1.3. A CONTRATADA deve fornecer o certificado digital em conformidade com o padrão da ICP-Brasil, seguindo as regulamentações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

5.1.4. O certificado deve ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de emissão.

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer certificados da **categoria A1**, acompanhados de mídia em arquivo, conforme a lista de mídias homologadas pelo ICP Brasil / ITI.

5.1.6. Caso a correção ou atualização exija um novo certificado, a empresa contratada deverá realizar a emissão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.1.7. A emissão do certificado digital será realizada de forma online ou por videoconferência, sendo o arquivo enviado via e-mail ou entregue presencialmente na sede da AGEHAB. Se não for possível a realização por videoconferência, a empresa CONTRATADA deverá dirigir-se à sede da AGEHAB para a emissão do certificado.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. O prazo para o início da prestação de serviços será conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.2.2. O serviço deve ser integralmente conforme descrito anteriormente, e a emissão do certificado digital deve ser previamente agendada com a Núcleo de Contabilidade da CONTRATANTE.

5.2.3. A emissão do certificado digital pode ser realizada por videoconferência ou presencialmente na sede da CONTRATANTE.

5.2.4. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser agendada em dias úteis, de acordo com a disponibilidade acordada entre a AGEHAB e a Contratada.

5.2.5. O serviço será prestado atendendo aos mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitando as normas técnicas e legais pertinentes.

5.2.6. A contratada disponibilizará um serviço de atendimento para o registro de acionamentos em caso de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário realizado, pelo menos, no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

5.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.3.1. A garantia será fornecida pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para o dispositivo que apresentar defeito ou falhas de funcionamento. A CONTRATADA se compromete a substituir o dispositivo com defeito por um novo dispositivo original ou com características e qualidade iguais ou superiores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o certificado digital A1 e-CNPJ em arquivo.

5.4. DA NOTA DE EMPENHO

5.4.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o inciso XLIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

5.4.2. A NOTA DE EMPENHO será enviada ao fornecedor pelo e-mail indicado na Proposta de Preços, sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados.

5.4.3. A Licitante deverá fornecer todos os serviços solicitados na nota de empenho.

5.4.4. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25%.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias, em parcela única**, contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, obedecendo a seguinte dinâmica:

7.1.1. 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

7.2.1. A data da emissão.

7.2.2. Número do CONTRATO.

7.2.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 65 do RILCC da AGEHAB.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, a saber:

I - Cartão CNPJ;

II - Estatuto social com a última alteração;

III - Documentos pessoais do representante da empresa e procuração, se for o caso;

IV - Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS.

10. DO INSTITUTO DA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR: Trata-se de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50 mil, no caso de outros serviços e compras, conforme especificado no item II do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

10.2. A opção pelo julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) sustenta-se na padronização do objeto da contratação, conforme preceituam as diretrizes do art. 5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB. Além disso, demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência e demais documentos.

11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento aquisitivo, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.8. A contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da AGEHAB, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, à AGEHAB isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

12.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

12.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

12.4. Definir e agendar o local de entrega do objeto.

12.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

12.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto.

12.7. Atestar a Nota Fiscal por servidor competente.

12.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a entrega do certificado digital, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

12.11. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.12. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

12.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.14. Encaminhar a liberação de pagamento da nota fiscal da prestação de serviço aprovada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

13.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

13.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

13.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

13.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

13.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

13.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

13.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por

prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

13.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

13.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

13.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

13.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por Recursos Próprios ou Recurso Ordinário oriundo do Tesouro Estadual de Goiás, conforme oportunamente especificado pela Gerência

Financeira da Agehab.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

17. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

18.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18.2. É de responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços.

19. CLÁUSULA ARBITRAL

19.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

19.2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

19.3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

19.4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

19.5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19.6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

(CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

19.7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

19.8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

20. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

20.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

20.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

20.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás.

À consideração superior.

KAMILLA GUIMARAES RODRIGUES
Chefe
Núcleo de Contabilidade - NFCT

ADAILTON FERREIRA TRINDADE
Diretor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **KAMILLA GUIMARAES RODRIGUES, Chefe**, em 15/01/2025, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON FERREIRA TRINDADE, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 15/01/2025, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68978026** e o código CRC **2A1F4554**.

ASSESSORIA DE CONTABILIDADE
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5053.



Referência: Processo nº 202500031000039



SEI 68978026

Criado por [humbertosilva](#), versão 10 por [kamillaguimaraesrodrigues](#) em 15/01/2025 11:18:40.